



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.596 /

“LIBERA OS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GREEN VILLE.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. nº 21 da Lei Complementar nº 18, de 31 de agosto de 2000, bem como na Lei Complementar nº 105, de 26 de março de 2010,

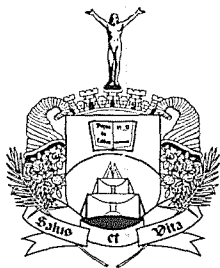
CONSIDERANDO as informações constantes dos requerimentos protocolados sob os nºs 0023108-184/2011 e 0007282-214/2011, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o loteamento denominado Residencial Green Ville, de propriedade de Villas Boas Administradora de Bens Próprios S/S Ltda., Miguel Severini Participações S/S Ltda. e Etapa Empreendimentos Imobiliários S/S Ltda., localizado neste Município, obedeceu os projetos e especificações constantes dos processos administrativos nºs 2397-063/2004, 1558-063/2004, 2735-197/2004, 533-063/2004, 1632/2005, 2397/2005, 1364/2006, 2375/2006, 0717962-063/2007, 1545-063/2007, 11676-063/2007, 20316-184/2008, 18691-063/2009, 10043-063/2009, 39290-063/2009, 0014588-063/2010 e 309063-063/2011, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o ofício datado de 11 de abril de 2012, através do qual a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas atesta que as obras de infraestrutura afetas àquela secretaria foram totalmente executadas, podendo ser liberados os lotes hipotecados restantes;

CONSIDERANDO o ofício nº 062/2011 - DP, datado de 22 de fevereiro de 2011, através do qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes à rede coletora de esgotos sanitários, rede de abastecimento de água potável e respectivos ramais;

CONSIDERANDO o ofício datado de 04 de maio de 2011, através do qual o DME Distribuição S. A. - DMED recebe definitivamente as obras referentes à instalação de



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.596 - fl. 2 /

energia elétrica no referido loteamento;

CONSIDERANDO a Declaração datada de 04 de outubro de 2011 da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, através da qual o Departamento de Meio Ambiente declara que os aspectos ambientais do loteamento encontram-se cumpridos;

CONSIDERANDO a Declaração datada de 27 de outubro de 2011, através da qual a Secretaria Municipal de Serviços Públicos atesta que a arborização do loteamento encontra-se concluída.

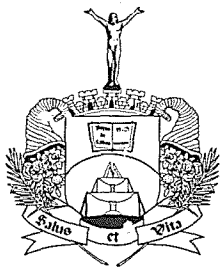
CONSIDERANDO parecer contido na Ata de Recebimento de Obras elaborada pela Comissão constituída pela Portaria nº 001/2012 - SMP, declarando estarem as obras concluídas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados os lotes abaixo relacionados, hipotecados para garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Green Ville, aprovado pelo Decreto nº 9.529, de 28 de abril de 2009.

- QUADRA A: Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, num total de 05 (cinco), perfazendo uma área de 1.892,45 m² (um mil, oitocentos e noventa e dois vírgula quarenta e cinco metros quadrados);
- QUADRA B: Lotes 16, 17, 18, 19 e 20, num total de 05 (cinco), perfazendo uma área de 1.679,02 m² (um mil, seiscentos e setenta e nove vírgula zero dois metros quadrados);
- QUADRA D: Lotes 39, 40 e 41, num total de 03 (três), perfazendo uma área de 993,79 m² (novecentos e noventa e três vírgula setenta e nove metros quadrados);
- QUADRA E: Lotes 60, 61, 74, 75 e 76, num total de 05 (cinco), perfazendo uma área de 1.670,71 m² (um mil, seiscentos e setenta vírgula setenta e um metros quadrados);

QUADRA F: Lotes 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 105, num total de 29 (vinte



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.596 - fl. 3 /

e nove), perfazendo uma área de 8.847,83 m² (oito mil, oitocentos e quarenta e sete vírgula oitenta e três metros quadrados);

- QUADRA G: Lotes 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 e 113, num total de 08 (oito), perfazendo uma área de 3.500,55 m² (três mil e quinhentos vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);
- QUADRA H: Lotes 114, 115, 116 e 117, num total de 04 (quatro), perfazendo uma área de 8.049,80 m² (oito mil e quarenta e nove vírgula oitenta metros quadrados);

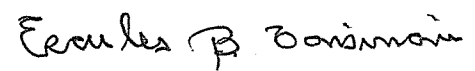
Total da hipoteca: 59 (cinquenta e nove) lotes, perfazendo uma área de 26.634,14 m² (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e quatro vírgula catorze metros quadrados).

Art. 2º. O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão sob responsabilidade da empresa loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


ÉRCULES BERLINI TASSINARI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no "Jornal de Poços", edição nº 4236, de 13/06 /2012.